



# **Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 – Centro  
Carmópolis de Minas – MG.

**PARECER CONTÁBIL-FINANCEIRO Nº 002/2026**

**SOLICITANTE:** Câmara Municipal de Carmópolis de Minas

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº 02, de 06 de fevereiro de 2026

**ASSUNTO:** Instituição do Programa Municipal de Estágio e Impacto Orçamentário

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica solicitada pela Câmara Municipal de Carmópolis de Minas – MG, sobre a viabilidade orçamentária do PL 02/2026. O projeto dispõe sobre a concessão de bolsas para até 110 estagiários, com impacto previsto de **R\$ 1.224.000,00** (um milhão duzentos e vinte e quatro mil reais) para o exercício corrente de 2026.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA DESPESA**

**Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):** O projeto atende aos **Arts. 16 e 17 da LC nº 101/2000**, apresentando estimativa de impacto para o triênio inicial.

**Lei do Estágio:** Em observância à **Lei Federal nº 11.788/2008**, a despesa possui natureza **não empregatícia**.



## **Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 – Centro  
Carmópolis de Minas – MG.

**Classificação Contábil:** A despesa será processada no elemento **3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)**. Por força do entendimento do TCEMG, este gasto **não integra o limite de Despesa Total com Pessoal** (Art. 18 da LRF), não afetando o limite prudencial do município.

### **3. PROJEÇÃO DE GASTOS PARA EXERCÍCIOS FUTUROS**

Conforme exigência legal, a projeção demonstra a sustentabilidade do programa para os próximos anos:

<b>Especificação</b>	<b>2026 (Projetado) R\$</b>	<b>2027 (Projetado) R\$</b>	<b>2028 (Projetado) R\$</b>
<b>Gasto Total Nominal</b>	<b>1.224.000,00</b>	<b>1.309.680,00</b>	<b>1.401.357,60</b>
<b>Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>115.700.000,00</b>	<b>121.485.000,00</b>	<b>127.559.250,00</b>
<b>% Comprometimento da RCL</b>	<b>1,06%</b>	<b>1,08%</b>	<b>1,10%</b>

*Nota: Projeção baseada em crescimento de 5% a.a. na receita e 7% a.a. no valor das bolsas/seguros.*

### **4. RESSALVAS TÉCNICAS PARA FISCALIZAÇÃO**



## **Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 – Centro  
Carmópolis de Minas – MG.

Embora viável, a execução do projeto pela Prefeitura deve observar:

1. **Limite de Vagas (Art. 17, IV, Lei 11.788/08):** Para estagiários de nível médio, o quantitativo não pode exceder **20% do quadro de pessoal** de cada órgão.
2. **Reserva PcD (Art. 17, §5º):** Obrigatoriedade de destinar **11 vagas (10%)** para pessoas com deficiência.
3. **Seguro Obrigatório:** Manutenção de apólice de seguro contra acidentes pessoais para todos os beneficiários.

### **5. CONCLUSÃO**

O impacto financeiro de **1,06% a 1,10%** sobre a RCL nos exercícios de **2026 a 2028** é considerado sustentável e possui lastro orçamentário. Esta assessoria emite **PARECER FAVORÁVEL**, estando o projeto apto para votação quanto aos aspectos financeiros e contábeis. Lembrando que a lei que rege a matéria é a Lei 11.788/08 e deverá ser seguida na integra.

Carmópolis de Minas, 11 de fevereiro de 2026.

**MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES DINIZ**

**CONTADOR CRC-MG 089.618/O-9**



## **Câmara Municipal de Carmópolis de Minas**

Rua Dorvelino Rabelo Costa, 38 – Centro

Carmópolis de Minas – MG.

### **ANEXO: TABELA DE CONFERÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO (RESUMO)**

<b>Item de Controle</b>	<b>Referência Legal</b>	<b>Critério de Conferência</b>
Limite Nível Médio	Art. 17, IV, Lei 11.788	Máximo 20% por setor
Cota PcD	Art. 17, §5º, Lei 11.788	Mínimo 11 vagas
Elemento de Despesa	LRF / STN	Deve ser 3.3.90.36
Projeção Trienal	Art. 16, LRF	Confirmada para 2026-2028